


EDITAL

Frederico de Oliveira Castro, Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência identificadas na alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, a delegação de competências no pessoal dirigente.

Para que conste, anexa-se ao presente edital, cópia dos citados despachos, para os efeitos da publicação prevista no art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Póvoa de Lanhoso, 14 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



Frederico de Oliveira Castro, Dr.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DO PRESIDENTE DA CÂMARA
NO PESSOAL DIRIGENTE

DESPACHO

Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Pessoal Dirigente Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Territorial

No uso da competência que me confere o artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego as minhas competências próprias no **Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Territorial, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAMPOS**, que a seguir se enumeram:

1. Superintender na gestão e direção do pessoal em serviço na unidade orgânica e dos serviços dependentes da Divisão que chefia;
2. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade de execução dessas deliberações, em harmonia com as diretrizes emanadas pelo respetivo superior hierárquico direto;
3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária à intervenção da Câmara Municipal, em harmonia com as diretrizes emanadas pelo respetivo superior hierárquico direto;
4. Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem a Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Territorial e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim, despachar toda a correspondência dirigida à respetiva Divisão, na esfera da sua competência;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos ou o fornecimento de cópias dos mesmos, nos termos da lei, designadamente da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e em articulação com o superior hierárquico direto;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
7. Justificar faltas do pessoal em serviço na unidade orgânica e dos serviços dependentes da Divisão que chefia;
8. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativos a férias, na unidade orgânica e dos serviços dependentes da Divisão que chefia, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
9. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, na unidade orgânica e dos serviços dependentes da Divisão que chefia, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
10. Definir a missão da unidade orgânica em articulação com os objetivos estratégicos do Município da Póvoa de Lanhoso;

11. Definir ou reformular os objetivos do pessoal (SIADAP 3) da unidade orgânica que chefia, bem como dos cargos de direção intermédia (SIADAP 2) de subunidade dependente da Divisão que chefia;
12. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, do pessoal em serviço na unidade orgânica e dos serviços dependentes da Divisão que chefia;
13. Representar o Município da Póvoa de Lanhoso nos diversos fóruns técnicos, cujas temáticas correspondam às atribuições da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Territorial, em harmonia com as diretrizes emanadas pelo respetivo superior hierárquico direto;
14. Promover no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, bem como de outros atos, previstos em lei geral ou específica, necessários ao bom desenrolar dos serviços;
15. Realizar despesas até quinhentos euros (500€) por ato;
16. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por meu despacho, por lei, regulamento ou por deliberação da Câmara Municipal.

Dos quesitos da delegação:

1. Nos termos do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação das competências;
2. Os dirigentes municipais devem responder no prazo de 10 dias aos pedidos de informação que por mim lhe forem dirigidos;
3. Compete aos titulares de cargo de direção designar quem os substitui nos casos de ausência, falta ou impedimento, podendo subdelegar as competências ora delegadas;
4. As competências que, no âmbito da presente delegação, são atribuídas ao Chefe de Divisão, são exercidas de acordo com a orientação do Vereador/a com o respetivo pelouro.

Póvoa de Lanhoso, 1 de agosto de 2023


O Presidente da Câmara Municipal,
(Frederico de Oliveira Castro, Dr.)

DESPACHO

Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Pessoal Dirigente Direção Intermédia de 3.º Grau – Desenvolvimento Desportivo e Recreativo

No uso da competência que me confere o artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego as minhas competências próprias na **Dirigente intermédia de 3.º Grau – Desenvolvimento Desportivo e Recreativo GRACINDA COSTA CARVALHO**, que a seguir se enumeram:

1. Superintender na gestão e direção do pessoal no serviço Desenvolvimento Desportivo e Recreativo;
2. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade de execução dessas deliberações, em harmonia com as diretrizes emanadas pelo respetivo superior hierárquico direto;
3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária à intervenção da Câmara Municipal, em harmonia com as diretrizes emanadas pelo respetivo superior hierárquico direto;
4. Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem o serviço Desenvolvimento Desportivo e Recreativo e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim, despachar toda a correspondência dirigida ao serviço, na esfera da sua competência;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos ou o fornecimento de cópias dos mesmos, nos termos da lei, designadamente da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e em articulação com o superior hierárquico direto;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
7. Justificar faltas do pessoal afeto ao serviço de Desenvolvimento Desportivo e Recreativo;
8. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativos a férias, do serviço de Desenvolvimento Desportivo e Recreativo, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
9. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, do serviço de Desenvolvimento Desportivo e Recreativo, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
10. Definir a missão do serviço de Desenvolvimento Desportivo e Recreativo em articulação com os objetivos estratégicos do Município da Póvoa de Lanhoso;

11. Definir ou reformular os objetivos do pessoal (SIADAP 3) afeto ao serviço Desenvolvimento Desportivo e Recreativo;
12. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, do pessoal afeto ao serviço de Desenvolvimento Desportivo e Recreativo;
13. Realizar despesas até duzentos e cinquenta euros (250€) por ato;
14. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por meu despacho, por lei, regulamento ou por deliberação da Câmara Municipal.

Dos quesitos da delegação:

1. Nos termos do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação das competências;
2. Os dirigentes municipais devem responder no prazo de 10 dias aos pedidos de informação que por mim lhe forem dirigidos;
3. Compete aos titulares de cargo de direção designar quem os substitui nos casos de ausência, falta ou impedimento, podendo subdelegar as competências ora delegadas;
4. As competências que, no âmbito da presente delegação, atribuídas ao Dirigente Intermédio de 3.º Grau, são exercidas de acordo com a orientação do Chefe de Divisão ou do Vereador/a com o respetivo pelouro.

Póvoa de Lanhoso, 4 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



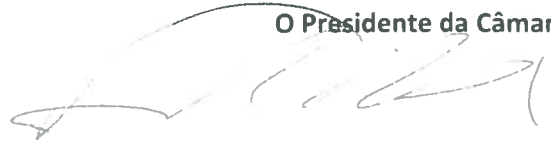
(Frederico de Oliveira Castro, Dr.)

DESPACHO

CONCORDO com a subdelegação de competências na dirigente intermédia de 3.º grau, do Serviço de Turismo e Eventos, Liliana Marisa Dias Fernandes.

14 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara,



Frederico de Oliveira Castro, Dr.

INFORMAÇÃO /DESPACHO

Subdelegação de competências na dirigente intermédia de 3.º grau, do Serviço de Turismo e Eventos, Liliana Marisa Dias Fernandes

Considerando:

- As competências que me foram delegadas e/ou subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, através do seu despacho, de 1 de agosto de 2023;
- A necessidade de garantir maior celeridade nos procedimentos do Serviço de Turismo e Eventos, bem como o seu funcionamento desburocratizado.

SUBDELEGO, na dirigente intermédia de 3.º grau, do Serviço de Turismo e Eventos, as seguintes competências:

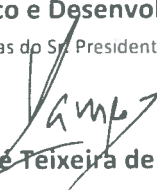
- I. Justificar as faltas do pessoal do Serviço de Turismo e Eventos;
- II. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativos a férias do pessoal do Serviço de Turismo e Eventos, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- III. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal do Serviço de Turismo e Eventos, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- IV. Definir ou reformular os objetivos do pessoal (SIADAP 3) do Serviço de Turismo e Eventos;
- V. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, do pessoal do Serviço de Turismo e Eventos.

Póvoa de Lanhoso, 14 de setembro de 2023

O Chefe de Divisão,

Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Territorial,

Por delegação de competências do Sr. Presidente de 1 de agosto de 2023



(António José Teixeira de Campos, Eng.º)